

## EDITAL Nº 15 /2019- STDE

### REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO ZÍPER – INCUBADORA DE MODA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto Zíper – Incubadora de Moda, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, com o objetivo de apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios no segmento da moda, baseados em inovação, colaboração e sustentabilidade, estimulando a geração de emprego e renda no município de Sobral.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Seleção Pública de empreendedores será regida por este Edital e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir:

**1.1.1** A Seleção será constituída por 2 (duas) etapas, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.2.** A análise de critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral – CE;

**1.3.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a ordem de validação da inscrição;

**1.4.** Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

**1.7.** A fonte de recurso para execução do Projeto será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 26.01.19.573.058.1.321.3.3.90.39.00.1.001.0000.00 (Recurso Próprio)

**1.8.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

#### 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

**2.1.** A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar microempreendedores maiores de 16 anos, com ensino médio completo, residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, visando ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas.

**2.2.** Serão contempladas as primeiras 60 (sessenta) inscrições **validadas** conforme item **5.2.**

**2.3.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido com a ordem de inscrição.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

**3.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) ter interesse no desenvolvimento de atividades relacionadas ao segmento da moda: consultor de moda, estilista, design, design de estampas, modelista, costureira, marketing da moda, figurinista, Stylist, acessórios de moda (jóias, bolsas, calçados, etc), vitrinista.

**3.2.** Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**3.2.1.** O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades desenvolvidas no Projeto.

### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** As inscrições serão **gratuitas**.

**4.2.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela **Internet**, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico **www.sobral.ce.gov.br**, conforme **calendário de atividades no item 9**. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no **item 5.2**.

**4.3** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**4.4** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.5** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes.

**4.6** O pedido de inscrição e a produção intelectual serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

**4.7** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Poderão participar jovens a partir de 16 anos, empreendedores e demais interessados no segmento da moda, residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, com ensino médio completo.

**5.2.** A validação das inscrições dar-se-á através da análise do formulário de inscrição online, bem como dos documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site:

- a) Documento oficial de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de Residência atual;

**5.3** A ordem de classificação dar-se-á pela ordem de inscrição validada, tendo em vista as informações do item 2.2.

**5.4.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes.

**5.5.** Os candidatos que forem selecionados deverão comparecer as etapas de capacitação e consultorias de acordo com o critérios deste processo seletivo e matricular-se nos cursos promovidos pelo programa de incubação. Caso não estejam presentes no dia da chamada ou com documentos falsos ou inexatos, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados.

**5.6.** Descrição das etapas do Projeto Zíper- Incubadora de Moda:

- a) Inscrições no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)
- b) Etapa de Incubação - Realização de curso de modelagem de negócios através da metodologia Canvas e consultorias individuais; Workshops: Produto (design), comunicação (marca) e distribuição (vendas); Oficinas sobre a Gestão Integrada de negócios Criativos; Cursos abordando as temáticas de Inovação e Transformação Digital e Consultorias Individuais; Realização de visitas técnicas em empresas de referência do setor da moda para geração de novos negócios; Realização de Desafio de Moda - desenvolvimento e apresentação de coleções ou soluções desenvolvidas para empresas do setor da moda.
- c) Encaminhamento às capacitações específicas - Os participantes serão encaminhados às capacitações específicas conforme avaliação realizada pela STDE, durante sua participação na etapa inicial de incubação. Cursos específicos: Planejamento e Criação de Coleção de Moda; Moulage para Iniciantes; Tendências de Moda; Figurinista, Desenhista de Moda; Modelagem Industrial de peças íntimas, Técnicas de encaixa, risco e corte.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), conforme Calendário de Atividades (item 9) das 8h às 12h e das 13h às 16h, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Inovação e Capacitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, localizada na Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE

**6.2** Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecidos serão desconsiderados.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

**7.1.** A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

**7.2.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**7.3.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.sobral.ce.gov.br** e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**7.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato.

## 8. DA ELIMINAÇÃO

**8.1.** Será eliminado o candidato que:

- a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto nos itens 2 e 3 deste Edital;
- b) comprovadamente usar de fraude para concorrer;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto Zíper.
- d) não comparecer aos dias previstos para sua apresentação, análise de documentos e participação no Projeto.
- e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 75% da carga horária das capacitações e suas atividades, bem como rendimentos insatisfatórios nas etapas de execução do Projeto.

## 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela <i>Internet</i>	18 de setembro de 2019 até dia 04 de outubro de 2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	08 de outubro de 2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	09 e 10 de outubro 2019	Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Inovação e Capacitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sito no Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE
Divulgação do Resultado Final	11 de outubro de 2019	www.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante a execução do Projeto.

**10.2.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

**10.3.** A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE.

**10.4.** No caso de **convocação dos classificáveis**, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição;

**10.5.** É recomendável que os candidatos tomem as medidas apropriadas para proteger sua propriedade intelectual, bem como, ler e compreender as políticas de propriedade intelectual a que lhe compete.

**10.6.** Os participantes do Projeto autorizam a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou a entidade por ela designada a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente;

**10.7.** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem;

**10.8.** Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.

**10.9.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus representantes se resguardam de quaisquer ação, discussão ou processo referente a apropriação indevida de material ou propriedade intelectual, reservando total responsabilidade aos membros da equipe participante.

Sobral, 18 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO INACIO NETO  
**SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**